

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 31, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a implantação do "Papai Noel Inclusivo" que se comunica em Libras (Língua Brasileira de Sinais) no Município de Sumaré e dá outras providências”.

Autor: Vereador Raí do Paraiso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o "Papai Noel Inclusivo" em todos os eventos natalinos oficiais promovidos pela administração pública no município de Sumaré.

Art. 2º - O "Papai Noel Inclusivo" terá como característica principal a capacidade de se comunicar em Libras (Língua Brasileira de Sinais), visando promover a inclusão de pessoas surdas e com deficiência auditiva nas celebrações natalinas.

Art. 3º - Para a efetivação do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - Capacitar funcionários e colaboradores que desempenharão o papel de Papai Noel em Libras, por meio de cursos e treinamentos específicos;

II - Contratar profissionais especializados na Língua Brasileira de Sinais para atuar como Papai Noel Inclusivo durante os eventos natalinos;

III - Firmar parcerias com instituições e organizações que promovam a inclusão de pessoas com deficiência auditiva.

Art. 4º - O "Papai Noel Inclusivo" deverá estar presente em locais de grande circulação durante o período natalino, incluindo praças, parques e outros pontos de encontro tradicionalmente utilizados para celebrações de Natal.

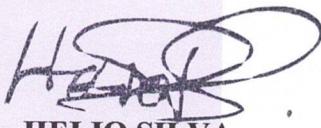
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância da inclusão de pessoas surdas e com deficiência auditiva, promovendo o "Papai Noel Inclusivo" como símbolo dessa iniciativa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação do "Papai Noel Inclusivo" se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação

Câmara Municipal de Sumaré, 26 de março de 2025.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 26 de março de 2025.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos